



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.086, DE 13 DE MAIO DE 2015.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado ao custeio de recape asfáltico a ser realizado nas ruas Dr. Alberto Bueno, Pedro Calissi, Dr. Luiz Carlos Scatimburgo, do Café, Carlota Bandicicoli Cogo e Alcides Zaneta, bem como das avenidas José Messias Ferreira e Antonio Gamba, que integram os bairros Vila Rica, Vila Ferreira e Vila Mira Lopes, conforme abaixo discriminado:

02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
154510004.1.002 - Pavimentação e Recape
FONTE 05
4.4.90.51.00 - Obras e
Instalações.....R\$ 245.850,00

Artigo 2º - O crédito será coberto por conta de recursos a serem repassados pelo Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 805546/2014/MCIDADES/CAIXA, processo nº 1018004-45/2014.


Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.
Praça Francisco Simões, s/nº - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail: juridicodc@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e quinze.



FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -